SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0010757-24.2011.8.26.0566 - 1124/11

Classe - Assunto Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Requerente: Itau Unibanco Sa

Requerido: Fernandes Empreendimentos e Participações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 18 de agosto de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes, constante de fls. 313/314, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 317 a favor da requerida.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) partes** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do acordo, sendo 50% para cada parte conforme convencionado pelas mesmas, devidamente corrigido quando do recolhimento, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA